

**LEI Nº 1.520, DE 02 DE JUNHO DE 2009.**

*Dispõe sobre a inclusão de Projeto no Plano Plurianual para o período 2006/2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica incluído na Lei nº 1.398 de 25 de novembro de 2005 (PPA 2006/2009), conforme determina os artigos 4º e 5º, e na Lei nº 1.498 de 27 de junho de 2008 (LDO para 2009), o seguinte projeto:

**PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA/LDO****DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS****UNIDADE EXECUTORA E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

|                                       |   |
|---------------------------------------|---|
| <b>Programa:</b>                      | Ensino Fundamental                                |
| <b>Código do Programa:</b>            | 0150 - Ensino regular de crianças de 07 a 14 anos |
| <b>Unidade Responsável:</b>           | 02.06.00 - Departamento de Educação e Cultura     |
| <b>Código da Unidade Responsável:</b> | 02.06.03 - Ensino Fundamental                     |
| <b>Função:</b>                        | 12 - Educação                                     |
| <b>Subfunção:</b>                     | 361 - Ensino Fundamental                          |

**AÇÕES - PROJETOS**  
**PROJETO**

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
| <b>Projeto:</b>                    | Desapropriação de área para o bosque municipal           |
| <b>Código do Projeto:</b>          | 1330 - Aquisição de imóveis p/ o bosque municipal        |
| <b>Fonte de Recurso:</b>           | 05.2200006 - Salário Educação                            |
| <b>Unidade de Medida:</b>          | Metros quadrados (m²)                                    |
| <b>Meta para o Período:</b>        | 100%   |
| <b>Meta Financeira:</b>            | R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)             |
| <b>Classificação Orçamentária:</b> | 12.361.0150 - 4.4.90.61.03 - 1330 - Aquisição de imóveis |

**LEI Nº 1.520, DE 02 DE JUNHO DE 2009.**

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos 02 de junho de 2009.

**MARCO AURÉLIO MIGLIORI**  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada no Departamento de Administração, data supra.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**  
Diretor do Departamento de Administração